



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 27ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 23 DE JUNHO DE 2026 - TERÇA-FEIRA**

**PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA**

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves, a Ministra Verônica Abdalla Sterman, o Ministro Anísio David de Oliveira Junior e o Ministro Flávio Marcus Lancia Barbosa.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Osmar Machado Fernandes.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÕES DA PRESIDENTE**

No uso da palavra, a Ministra Presidente informou que seu período de férias ocorrerá de 2 a 16 de julho de 2026, enquanto o interregno de férias do Ministro Vice-Presidente, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, compreenderá os dias 17 a 31 de julho de 2026.

Em seguida, a Presidente deixou consignado seu abraço e agradecimento, em nome da Justiça Militar da União, ao Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes que se aposentará no mês de julho, destacando que ele cumpriu sua missão, lutou o bom combate e certamente muito engrandeceu os umbrais do Ministério Público Militar.

Concluindo, a Ministra Presidente rendeu suas felicitações com votos de que o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes seja muito feliz nessa nova fase de sua vida.

Usando da palavra, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, no exercício ocasional da Presidência, comunicou o adiamento do julgamento do Recurso em Sentido Estrito nº 7000430-63.2025.7.00.0000/SP (Relator: Ministro LEONARDO PUNTEL) e do Mandado de Segurança nº 7000124-60.2026.7.00.0000/RJ (Relator: Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA), para o dia 25 de junho, próxima Sessão de Julgamento Presencial. Informou, ainda, que o advogado Marcelo da Silva Trovão, presente em Plenário, restou intimado da referida alteração de pauta.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ proferiu homenagem ao Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes por ocasião de sua derradeira participação em Sessão de Julgamento presencial, visto que será aposentado no mês de julho próximo, conforme abaixo transcrito:

*Senhora Presidente,  
Senhora Ministra VERÔNICA, Senhores Ministros,  
Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Militar e  
Distintos advogados, servidores e presentes.*

*Compareço a esta tribuna, nesta tarde de 23 de junho de 2026, tomado por um misto de profunda admiração institucional e amizade. Esta sessão de julgamento marca a última participação oficial nesta Corte do eminente Subprocurador-Geral de Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes, que, no próximo dia 1º de julho, encerrará formalmente seu ciclo de atividades no Ministério Público Militar com uma justa e merecida aposentadoria.*

*Falar sobre a trajetória do Dr. Osmar Fernandes é, para mim, reviver uma parte significativa da minha própria caminhada. Tive a honra e o privilégio de ser seu colega no Ministério Público Militar entre os anos de 1992 e 2016, quando fui empossado Ministro deste Tribunal. Ao longo daqueles vinte e quatro anos de convivência diária na instituição, testemunhei de perto a edificação de uma carreira moldada pela retidão, pelo saber jurídico enciclopédico e por um amor inabalável à causa da Justiça Castrense. Compartilhamos o idealismo do início da década de noventa, os desafios da consolidação institucional da nossa instituição sob a égide da Lei Orgânica de 1993 e as batalhas diárias pela aplicação justa e humanizada do Direito Penal Militar.*

*Natural de Dom Pedrito, no interior do Rio Grande do Sul, o Dr. Osmar Machado Fernandes construiu sua base acadêmica no Estado do Paraná, graduando-se em Direito pela Universidade Estadual de Maringá. Desde o alvorecer de sua vida profissional, demonstrou estreita ligação com os assuntos afetos à defesa nacional e à ciência jurídica. No biênio de 1991 e 1992, desempenhou de forma irretocável o encargo técnico-jurídico de 1º Tenente Adjunto do Serviço de Justiça do Comando da 5ª Região Militar e Divisão de Exército, prestando valiosa assessoria jurídica àquele Comando e às suas unidades subordinadas, após aprovação em concurso público para o Quadro Complementar do Exército.*

*Essa imersão no seio das Forças Armadas foi o prelúdio de sua brilhante aprovação, em Concurso Público, para o ingresso na carreira do Ministério Público Militar da União. Em 30 de setembro de 1992, tomou posse como Procurador Militar de 2ª Categoria, cargo que, por força da posterior Lei Complementar nº 75/93, passou a denominar-se Promotor da Justiça Militar.*

*Com uma atuação caracterizada pelo equilíbrio, dinamismo e incansável dedicação, suas promoções e movimentações na carreira refletiram o reconhecimento natural de seus pares e superiores. Em 21 de maio de 1994, fixou suas atividades na Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria, no Rio Grande do Sul. Em maio de 1996, foi promovido por merecimento ao cargo de Procurador da Justiça Militar, passando para a circunscrição de Bagé. Retornou, em setembro de 1997, para Santa Maria, onde por décadas desempenhou suas atribuições com maestria. Em março de 2025 o Dr. Osmar Machado Fernandes ascendeu ao ápice da carreira, sendo promovido, por antiguidade, ao cargo de Subprocurador-Geral de Justiça Militar, assumindo suas elevadas funções perante os órgãos da administração superior da instituição e passando a officiar perante esta Corte.*

*Sua liderança e prestígio levaram-no a ser escolhido para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) já no primeiro biênio de existência do órgão, entre 2005 e 2007, sendo reconduzido com louvor para o biênio de 2007 a 2009. No seio daquele colegiado nacional, exerceu o relevantíssimo cargo de Corregedor Nacional do Ministério Público. Nessa condição, fixou balizas estruturais para o controle administrativo e disciplinar da instituição em âmbito nacional, primando sempre pela elevação dos padrões éticos e operacionais do Parquet brasileiro.*

*Em agosto de 2010, foi designado para coordenar o Plano de Gestão Estratégica no âmbito do Ministério Público Militar e, posteriormente, presidiu a Comissão Permanente de Estudos de Direito Penal Militar, Direito Processual Penal Militar e Execução Penal Militar. Dedicou-se ainda à área acadêmica, compondo o Conselho Administrativo e as Coordenações de Ensino da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), onde atuou como um zeloso artífice da capacitação e do aprimoramento técnico de gerações de novos membros. Em janeiro de 2026, assumiu o exigente encargo executivo de Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão do MPM.*

*O justo reconhecimento a esse perfil profissional veio na forma de inúmeras condecorações com as quais foi agraciado ao longo da carreira. Destacam-se a Ordem do Mérito Ministério Público Militar no grau Grã-Cruz, a Ordem do Mérito Judiciário Militar no grau Distinção, a Ordem do Mérito Militar, a Medalha do Pacificador, a Medalha Exército Brasileiro, o Título de Membro Honorário da Força Aérea Brasileira, além da raríssima Medalha-Prêmio, outorgada em reconhecimento por haver cumprido mais de cinquenta anos de exemplares e relevantes serviços públicos prestados ao país.*

*Doutor Osmar Machado Fernandes, ao encerrar no dia de hoje suas participações nas sessões de julgamento deste Tribunal, Vossa Excelência deixa um vazio nesta Tribuna, mas deixa, acima de tudo, uma herança profissional elogiável. Sua atuação firme, ponderada e profundamente conhecedora do Direito Militar serviu como farol de segurança jurídica para os julgamentos desta Corte.*

*Como antigo colega de ideal institucional, manifesto a mais profunda gratidão por sua inestimável contribuição à Justiça Militar da União. Que este novo capítulo que se descortina a partir de 1º de julho de 2026 seja repleto de paz, saúde e do merecido repouso junto aos seus familiares e amigos. Vossa Excelência despede-se das sessões, mas seu nome já está perpetuado nas páginas de ouro da Justiça Militar da União.*

*Muito obrigado, Dr. Osmar Machado Fernandes!*

Logo após, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes visivelmente emocionado em razão da sua última participação em Sessão, comunicou sua aposentadoria, prevista para o dia 6 de julho, esclarecendo que a decisão ocorreu após 22 anos de serviço no Exército Brasileiro e 33 anos e 9 meses de atuação no Ministério Público Militar.

Inicialmente, registrou seu agradecimento pelas palavras proferidas pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, antigo companheiro de trajetória no Ministério Público Militar. Destacou que, após a manifestação do referido Ministro, lembrou sua passagem por diversas Instituições, entre elas o Exército Brasileiro, o Ministério Público Militar e o Conselho Nacional do Ministério Público Militar, restando-lhe apenas expressar sua gratidão.

Agradeceu a Deus pela saúde física e mental que lhe permitiu concluir sua jornada profissional, bem como à sua família, pelo apoio e suporte recebidos ao longo da carreira. Estendeu seus agradecimentos aos colegas do Ministério Público Militar, aos Ministros e aos servidores desta Corte, especialmente durante o período em que exerceu suas funções no Tribunal, completando um ano de atuação desde sua chegada, em junho de 2025.

Esclareceu que a demora em sua vinda para Brasília decorreu de uma opção de vida, uma vez que manteve residência em Santa Maria, no Rio Grande do Sul, sua cidade de origem. Relatou possuir três filhos e cinco netos, circunstância que contribuiu para sua permanência naquela localidade por longo período. Recordou ainda que residiu na Capital Federal entre os anos de 2007 e 2009, momento em que exerceu a função de Corregedor Nacional no Conselho Nacional do Ministério Público, em regime de dedicação exclusiva, ressaltando que tal circunstância também justificou o lapso temporal até seu retorno definitivo à Capital Federal.

Em seguida, lembrou o período em que trabalhou com o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ em Curitiba, nos idos de 1991 e 1992. Informou que, antes de ingressar no Ministério Público Militar, atuava como assessor jurídico da 5ª Região Militar. Compartilhou episódio marcante daquela época, relatando que, sempre que chegava alguma requisição de diligência ou documentos expedida pelo até então Procurador PÉRICLES, era convocado para analisar o conteúdo e os possíveis desdobramentos da demanda, situação que, de forma bem-humorada, era denominada de “Alerta PÉRICLES”. Assim, mencionando tal circunstância, evidenciou a excepcional capacidade de trabalho, dedicação e comprometimento do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ no exercício de suas funções ministeriais, qualificando-o como colega exemplar e digno de reconhecimento.

Encerrando, reiterou sua gratidão pelas palavras recebidas, agradecendo a todos os presentes.

Prosseguindo, a Ministra afirmou que a Justiça Militar da União estará sempre de portas abertas para recebê-lo e agradeceu todo o valoroso empenho e os seus esforços pela construção de um Poder Judiciário mais digno, fraterno e solidário.

Por fim, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO felicitou o Subprocurador-Geral de Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes, por sua brilhante trajetória profissional. Destacou que iniciou sua carreira na magistratura em Santa Maria/RS, justamente em uma audiência da qual participou o Dr. Osmar, à época Procurador da Justiça Militar, ressaltando o privilégio em tê-lo conhecido e também atuado em conjunto durante tanto tempo.

Ao final, o Subprocurador-Geral de Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes, agradeceu a referência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, enfatizando a satisfação enorme ao reencontrá-lo como Ministro desta Corte.

## JULGAMENTOS

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 700059-73.2024.7.02.0002/SP. RELATOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELANTE:** CRISTIANO FERREIRA. **ADVOGADO:** FRANCISCO JOSE SILVA LIMA (OAB SP496356). **APELANTE:** FELIPE FERREIRA BARBOSA. **ADVOGADO:** WENER SANDRO DE SÁ SOARES (OAB SP301017). **APELANTE:** JESSER MARQUES FIDELIX. **ADVOGADA:** MARIANA JORGE TODARO (OAB SP201455). **APELANTE:** RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA. **ADVOGADO:** RUBENS BATISTA FILHO (OAB PI007275). **APELANTE:** SÍLVIO SIMÕES SILVA. **ADVOGADO:** ROGERIO CICERO DE BARROS (OAB SP297442). **APELANTE:** VAGNER DA SILVA TANDU. **ADVOGADA:** PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE ARAÚJO CARVALHO (OAB SP358391). **APELANTE:** WILLIAN CUNHA SANTOS. **ADVOGADO:** SILVIO CESAR CARDOSO DE FREITAS (OAB DF059182). **ADVOGADO:** EDUARDO BITTENCOURT CAVALCANTI (OAB DF067945). **APELADO:** JONATHAN NAYLTON DOS SANTOS. **ADVOGADA:** FABIANA MARIA DA SILVA AZEVEDO (OAB SP220395). **APELADOS:** OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer de todos os Recursos de Apelação. Na sequência, **por unanimidade**, decidiu não conhecer da preliminar de invalidade probatória, arguida pela Defesa de WILLIAN CUNHA SANTOS, para apreciá-la no mérito; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de incompetência do juiz monocrático, arguida pela defesa de WILLIAN CUNHA SANTOS; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de nulidade por ausência da intervenção do juiz das garantias, alegada pela Defesa de WILLIAN CUNHA SANTOS; **por unanimidade**, decidiu não conhecer das preliminares de ilicitude de prova e erro na dosimetria da pena, alegadas pela Defesa de JESSER MARQUES FIDELIX, para apreciá-las no mérito; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de nulidade da Sentença pelo não conhecimento de Embargos de Declaração na 1ª instância, alegada pela Defesa de JESSER MARQUES FIDELIX; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de nulidade da Sentença por violação do Sistema acusatório, levantada pela Defesa do TC RIVELINO BARATA DE SOUZA BATISTA; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de inconstitucionalidade do art. 324 do CPM, levantada pela Defesa do TC RIVELINO BARATA DE SOUZA BATISTA. Na forma do art. 69, inciso I do RISTM, proferiu voto na preliminar de inconstitucionalidade o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, na ausência ocasional da Ministra Presidente. Prosseguindo, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu não conhecer da preliminar de nulidade por aplicação de direito penal do autor, violação do contraditório e ampla defesa e falta de fundamentação suficiente, alegadas pela Defesa do TC RIVELINO BARATA DE SOUZA BATISTA, para apreciá-las no mérito do Recurso do Réu. Em seguida, **no mérito**, na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator, Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que, 1) dava parcial provimento ao Apelo interposto pelo réu 1º Ten CRISTIANO FERREIRA para declarar a extinção da punibilidade quanto à imputação do crime de peculato culposo (art. 303, § 3º, do CPM), na forma do art. 303, § 4º, c/c o art. 123, inciso VI, ambos do CPM; 2) dava provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, reformava a Sentença recorrida, condenava o civil JONATHAN NAYLTON DOS SANTOS como incurso nas sanções do art. 254 do CPM, à pena de 5 (cinco) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente

fechado, e o direito de recorrer em liberdade; e 3) negava provimento aos seis restantes Recursos, interpostos pelo TC RIVELINO BARATA DE SOUZA BATISTA, pelos ex-Cabos VAGNER DA SILVA TANDU e FELIPE FERREIRA BARBOSA e pelos civis WILLIAN CUNHA SANTOS, SILVIO SIMÕES SILVA e JESSER MARQUES FIDELIX. O Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, LOURIVAL CARVALHO SILVA, a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN, e os Ministros ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR e FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA aguardam o retorno de vista. O Ministro GUIDO AMIN NAVES declarou-se impedido, na forma do art. 149 do RISTM. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes, e os Advogados da Defesa, Drs. Silvio Cesar Cardoso de Freitas, Francisco José Silva Lima, Rubens Batista Filho, Mariana Jorge Todaro, Patrícia Aparecida Teixeira de Araújo e Fabiana Maria da Silva Azevedo. Presidência do Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, na ausência ocasional da Ministra Presidente. As Partes serão intimadas do retorno de vista para a sequência do julgamento.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000235-72.2022.7.03.0203/RS. RELATOR:** MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** CESAR AUGUSTO COELHO DE SOUZA FERREIRA e VANDERLEI DOS SANTOS SCHMIDDEL. **ADVOGADO:** RUYTER DE MIRANDA BARCELOS (OAB AL011063).

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN, após o voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, que dava provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, reformava a Sentença "a quo", condenava o civil CESAR AUGUSTO COELHO DE SOUZA FERREIRA como incurso no art. 309, parágrafo único, c/c o art. 80, "caput", ambos do CPM, por duas vezes, à pena definitiva de 1 (um) ano, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão; e condenava o militar VANDERLEI DOS SANTOS SCHMIDDEL, como incurso no art. 308, § 1º, c/c o art. 80, "caput", ambos do CPM, por duas vezes, à pena definitiva de 3 (três) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos, com as condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", designando o Juízo da execução para a realização da audiência admonitória; ressalvada a hipótese de renúncia ou de revogação do "sursis" em relação ao apenado civil, fixava, para ambos, o regime prisional inicialmente aberto para o cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal e concedia o direito de recorrer em liberdade; por fim, aplicava a pena acessória de exclusão das Forças Armadas ao 2º Sgt RRm Ex VANDERLEI DOS SANTOS SCHMIDDEL, com fundamento no art. 102 do CPM, com a devida observância ao art. 20, parágrafo único, da Lei nº 3.765/1960. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA negava provimento ao Apelo ministerial e mantinha a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, LOURIVAL CARVALHO SILVA, GUIDO AMIN NAVES, ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR e FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes, e o Advogado da Defesa, Dr. Ruyter de Miranda Barcelos. Presidência do Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, na ausência ocasional da Ministra Presidente. As Partes serão intimadas do retorno de vista para a sequência do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 20h45.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 24/06/2026, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 24/06/2026, às 16:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 25/06/2026, às 13:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5013156** e o código CRC **5B64538A**.

---

5013156v6